



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000560/026/14

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2014.

Prefeito: Maria Isabel Lopes Repizo.

Períodos: (01-01-14 a 16-02-14) e (05-03-14 a 31-12-14).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Devair Zanetoni.

Período: (17-02-14 a 04-03-14).

Advogados: José Eduardo Canhizares (OAB/SP n° 76.560) e outros.

Acompanham: TC-000560/126/14 e Expedientes: TC-000906/008/14 e TC-026594/026/15.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tanabi, relativas ao exercício de 2014, com as advertências, à margem do Parecer e por ofício, ao Chefe do Executivo, assinaladas no referido voto.

Determina, ainda, a abertura de apartado para tratar dos apontamentos nos itens: B.5.3.4.1. Despesas com peças e serviços de manutenção de veículos, B.5.3.4.4. Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e B.5.3.4.5. Serviços de Comunicação.

Determina, também, complementando o atendimento ao Expediente TC-026594/026/15, seja encaminhada cópia integral do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas a seu ilustre subscritor.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contas - João Paulo Giordano Fontes.
Publique-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft